

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Suzano, torna público a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas novas unidades escolares abaixo identificadas, nos termos da Resolução SEDUC – 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

## **I - A VAGA**

Serão oferecidas 01 (uma) vaga de Diretor Escolar conforme abaixo:

- EE MANUEL DOS SANTOS PAIVA – PEI – SUZANO – 01 vaga;

## **II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, caso já tenha concluído.

2.1.8 Não estar em nenhum afastamento no momento da designação.

## **III – PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá considerando os seguintes momentos:

**3.1.1.** Publicação do edital e divulgação: **02/03/2026 a 03/03/2026**

**3.1.2.** Inscrição: **de 04/03/2026 a 08/03/2026**

**3.1.3.** Análise das inscrições e documentação pela comissão: **09/03/2026**

**3.1.4.** Publicação das inscrições indeferidas, no site da Diretoria de Ensino Região de Suzano, por não atenderem aos requisitos do item 2.1 deste edital em **10/03/2026**

**3.1.5.** Período de interposição de recurso aos candidatos que tiveram a inscrição indeferida: **11/03/2026.**

**3.1.6.** Publicação das inscrições, pós recurso, na página da Diretoria de Ensino em **12/03/2026**.

**3.1.7.** Entrevistas: **a partir de 18/03/2026**

### 3.2 – Inscrição

3.2.1 – As inscrições poderão ser realizadas através do link <https://forms.gle/H6exTPafXUwYpu2U9> até o dia **08/03/2026**.

3.2.2 - O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.3 - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.4 - No caso de Diretor de Escola ou Diretor Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.5 - Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, ou pelo e-mail [suz@educacao.sp.gov.br](mailto:suz@educacao.sp.gov.br) até o dia **11/03/2026 (item 3.1.5)**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.6 Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 (um) dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.7 Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.8 Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, devendo ser realizado até às **17h do dia 11/03/2026**.

### 3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

### 3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

#### 3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Dirigente Regional de Ensino.

### **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola / Diretor Escolar.

### **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola / Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

### **VI - DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA – PDL**

#### **6.1 Da cláusula compromissória – Candidatos que não possuem o curso PDL - EFAPE**

- O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso “Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – EFAPE, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão. Não serão aceitas páginas do site com anotações e/ou capturas de tela.
- A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 7.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 7.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 7.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 7.6. Data base da contagem de tempo: 30/06/2025
- 7.7. **Documentação a ser anexada no link:** documento com foto (RG ou CNH), currículo, diploma de licenciatura, certificado do PDL, anexo de contagem de tempo, certidão de regularidade eleitoral;
- 7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.